



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do(a) Reitor(a)

Edital nº Nº 04/2019/2019

Processo SEI nº 2350.01.0003848/2019-11

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UEMG Nº 04/2019, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.**

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, no art. 2º, V, da Lei Estadual nº 18.185, de 04 de junho de 2009, da Lei Estadual nº 22.570, de 05 de julho de 2017 e no Decreto Estadual nº 45.155, de 21 de agosto de 2009, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária de Técnico Universitário para desempenho da função de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

**1. Disposições Preliminares**

1.1 Este Edital e a legislação aplicável regem as regras para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, compreendendo o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais contratados.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 08 (oito) vagas, conforme Anexo I.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II, do artigo 37, da Constituição da República de 1988, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.4 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

1.5 A natureza jurídica do contrato firmado com fundamento na Lei Estadual nº 18.185/2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 45.155/2009, é a de contrato administrativo temporário, não gerando o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho, entre o contratado e o Estado de Minas Gerais.

1.6 É vedada, para o pessoal contratado com base na Lei nº 18.185/2009, nova contratação com fundamento na referida norma legal, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior.

1.7 O contratado é segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13, do art. 40, da Constituição da República de 1988, e no art. 7º, do Decreto Estadual nº. 45.155/2009.

1.8 As atribuições e atividades a serem desenvolvidas pelos contratados são as constantes do Anexo I deste Edital.

1.9 A remuneração fixada para cada contrato corresponderá aos vencimentos dos seguintes cargos:

CARGO	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Técnico Universitário	Ensino Médio	30 horas	R\$ 785,50
Técnico Universitário	Ensino Médio	40 horas	R\$ 1.050,01

1.9.1 À remuneração será acrescido o auxílio-refeição no valor de R\$ 47,00 (quarenta e sete) reais por dia efetivamente trabalhado, pago em pecúnia, aos servidores com carga horária de trabalho igual ou superior a 30 horas semanais.

1.10 Para o exercício da função, o candidato selecionado deverá apresentar disponibilidade para acompanhar o aluno ou o professor assistido tanto nas atividades acadêmicas dentro da sala de aula quanto em outras atividades acadêmicas que se fizerem necessárias, dentro e fora do ambiente escolar, sempre obedecendo à carga horária que rege sua jornada de trabalho

1.11 O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, e a constatação, em qualquer fase do Processo ou mesmo na vigência do contrato, de irregularidades nas informações ou na documentação implicará a exclusão do candidato e aplicação de penalidades cabíveis.

## **2. Inscrições**

2.1 O período de inscrição será: das 08 horas do dia 02 de setembro de 2019 até as 23h59min do dia 09 de setembro de 2019.

2.2 As inscrições serão realizadas somente por meio eletrônico, cabendo ao candidato preencher seus dados pessoais e curriculares em ficha padrão disponível no site da UEMG, no link Processo Seletivo Simplificado (<http://pss.uemg.br/>).

2.2.1 Ao candidato será permitida a realização de inscrição apenas para uma vaga. Até o término do período de inscrição, o candidato poderá realizar alterações na sua inscrição.

2.3 A inscrição irá gerar número de cadastro que deverá ser conferido pelo candidato no menu de acesso disponível no site da UEMG, no link Processo Seletivo Simplificado (<http://pss.uemg.br/>).

2.4 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar a documentação para análise de currículo (conforme itens de 3.2 a 3.3), no link Processo Seletivo Simplificado (<http://pss.uemg.br/>), em campos específicos.

2.5 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza, sendo que, os documentos que apresentem rasuras, dados ilegíveis ou incompreensíveis serão desconsiderados, acarretando a desclassificação do candidato.

2.6 Ao preencher os dados no site da UEMG, link Processo Seletivo Simplificado (<http://pss.uemg.br/>), o candidato deve estar ciente de que terá de comprovar, no momento da segunda etapa, todas as informações e demais documentos declarados no ato da inscrição (conforme item 3.2.1).

2.7 As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, no site da UEMG, no link Processo Seletivo Simplificado (<http://pss.uemg.br/>), não sendo aceita a entrega de currículo ou de outros documentos por qualquer outra via que não seja a especificada neste Edital.

2.8 Ao efetivar sua inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como as normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.9 A UEMG não se responsabilizará por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

2.10 Não será cobrado nenhum valor a título de inscrição.

## **3. Documentação Comprobatória**

3.1 A documentação de que trata o item 3.2 deste edital deverá ser anexada no ato da inscrição e ficará disponível para retificação durante o prazo previsto para essa etapa, no site da UEMG, no link Processo Seletivo Simplificado

(<http://pss.uemg.br/>) em campos específicos, relativos a cada um dos Subgrupos em que se desdobram os quesitos de que tratam o item 4.1

3.1.1 A documentação anexada deverá estar em formato Portable Document Format (PDF), com tamanho máximo de 5 Megabytes cada.

3.2 O candidato deverá anexar a seguinte documentação:

I. Diploma ou histórico com especificação da conclusão do curso ou Declaração de Conclusão de Curso, relativo à formação exigida para a função na qual o candidato se inscreveu, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;

II. Documento comprobatório de registro em Órgão de Classe, quando por lei for exigido para o exercício das funções;

III. Certificados de conclusão de cursos complementares elencados no ato da inscrição;

IV. Carteira de Trabalho ou documentação equivalente e/ou

V. Declaração ou certificado de tempo de serviço e/ou estágio e/ou atividades desenvolvidas, fornecidos pelo órgão / instituição para o qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo Recursos Humanos ou Departamento de Pessoal ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional declarada no ato da inscrição, nos últimos cinco anos.

3.2.1 A documentação comprobatória referente aos arquivos anexados no ato da inscrição deverá ser apresentada em versão original e cópia no momento da segunda etapa.

3.3 Somente serão aceitos certificados e/ou declarações emitidos por órgãos e/ou instituições competentes para aquela finalidade, não sendo considerados atestados ou declarações de próprio punho subscritos pelo candidato.

#### 4. Etapas do Processo Seletivo Simplificado

**4.1 Primeira etapa - ANÁLISE DE CURRÍCULO:** Etapa de caráter classificatório e eliminatório, perfazendo um total de 60 pontos. A pontuação será fixada conforme critérios constantes na tabela a seguir:

ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Habilitação Legal	Histórico com especificação da conclusão do curso ou Declaração de Conclusão de Curso ou diploma relativo à formação exigida para a função, emitidos por instituição de ensino credenciadas no MEC, e documento comprobatório de registro em Órgão de Classe, quando por lei for exigido para o exercício das funções	-	Pré-Requisito
Experiência profissional específica na área de atuação da vaga, nos últimos 5 (cinco) anos, contados até a data de publicação deste edital	Declaração ou certificado da Instituição e/ou carteira de trabalho (páginas onde contém os dados de identificação e páginas relacionadas à experiência que se deseja apresentar)	8 pontos por ano até o limite de 5 anos (40 pontos)	Vide item 4.1.3
Formação Complementar	Diploma ou certificado/ declaração de cursos de capacitação, com mínimo de 20 horas de duração, realizados nos últimos 5 anos, contados até a data de publicação deste edital	4 pontos para cada curso até o limite de 5 cursos (20 pontos)	Somente serão pontuados os cursos pertinentes à área de atuação, conforme descrição da vaga

4.1.1 A formação acadêmica superior àquela exigida como pré-requisito para a vaga, pertinentes à área de atuação e concluída até a data de publicação deste edital, somente será pontuada se informada no ato da inscrição como formação complementar, sendo que, nesses casos, não será restringido o limite dos últimos 5 anos

4.1.2 Serão pontuadas apenas a formação complementar e a experiência profissional do candidato que as informou no ato da inscrição e desde que possuam pertinência com a vaga para a qual se candidatou.

4.1.3 Para efeito de pontuação da Experiência Profissional, a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo e as frações inferiores a 6 (seis) meses serão desconsideradas à pontuação.

4.1.4 O tempo em estágio, obrigatório ou não, será considerado e pontuado como Experiência Profissional, desde que devidamente comprovado, conforme descrito nos itens 3.2 e 4.1 deste edital.

4.1.5 A pontuação dos candidatos, nesta etapa, será publicada no site da UEMG, no link Processo Seletivo Simplificado (<http://pss.uemg.br/>), conforme Cronograma - Anexo II.

4.1.6 O candidato terá um prazo de até 2 dias úteis, após publicação do resultado, para interpor recurso contra a classificação nessa etapa, conforme o disposto no item 6, deste Edital.

4.1.7 Serão convocados para a 2ª etapa, até 03 (três) candidatos por vaga, conforme a ordem de classificação da 1ª etapa.

4.1.8 Havendo empate na pontuação entre candidatos concorrentes à mesma vaga, terá preferência o candidato com maior pontuação no item "Experiência Profissional na Área". Permanecendo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

**4.2 Segunda etapa - ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Etapa de caráter eliminatório e classificatório, gravadas em áudio e/ou vídeo, e entrega da documentação comprobatória de que trata os itens de 3.2 a 3.3

4.2.1 A relação dos candidatos convocados para a segunda etapa estará disponível no site da UEMG, no link Processo Seletivo Simplificado (<http://pss.uemg.br/>), com a indicação da data, horário e local da segunda etapa, na data prevista no Cronograma - Anexo II.

4.2.2 O candidato convocado para a segunda etapa deverá se identificar, apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto.

4.2.3 O não comparecimento, bem como o atraso e/ou comparecimento fora do dia e/ou horário estipulado no item 4.2.1, implicará, automaticamente, a eliminação do candidato.

4.2.4 O candidato que não apresentar a documentação comprobatória (conforme os itens de 3.2 a 3.3) no ato da segunda etapa, estará automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

4.2.5 A entrevista e avaliação da experiência profissional compreendem os critérios abaixo especificados, alinhados com as atividades a serem executadas para a função e a formação do candidato, conforme tabela abaixo:

QUESITO A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO
Conhecimento na área de atuação	10
Domínio na área de atuação	15
Capacidade de trabalho em equipe	5
Comportamento proativo	5
Habilidade de comunicação	5
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>

4.2.6 A seleção nessa etapa será realizada por Comissão de Entrevista e Avaliação, composta por até 3 (três) servidores públicos.

4.2.7 A nota atribuída ao candidato nesta etapa resultará da somatória das notas aplicadas para cada um dos quesitos de que trata o item 4.2.5.

4.2.8 Para ser considerado habilitado nesta etapa, o candidato deverá obter pontuação diferente de zero em todos os critérios do item 4.2.5.

4.2.9 A pontuação dos candidatos, nesta etapa, será publicada no site da UEMG, no link Processo Seletivo Simplificado (<http://pss.uemg.br/>).

4.2.10 O candidato terá um prazo de até 2 dias úteis, após a publicação do resultado, para interpor recurso contra a pontuação atribuída nesta etapa, conforme o disposto no item 6, deste Edital.

4.2.11 A ficha do candidato com a pontuação atribuída nas etapas deste PSS e a gravação da segunda etapa serão conservadas pelo período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado o período em razão de fato superveniente que demande a manutenção dos dados pertinentes.

## 5. Resultados Finais

5.1 Os resultados da Análise de Currículo (1ª etapa – máximo 60 pontos) e da Entrevista e Análise da Experiência Profissional (2ª etapa – máximo 40 pontos) serão somados e só serão classificados os candidatos que obtiverem resultado igual ou superior a 50% na soma das etapas. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

5.2 Havendo empate na pontuação entre candidatos concorrentes à mesma vaga, terá preferência o candidato com maior pontuação no item “Experiência Profissional na Área”. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

5.3 Concluído o Processo Seletivo Simplificado, o resultado final será divulgado no site da UEMG, no link Processo Seletivo Simplificado (<http://pss.uemg.br/>).

5.4 Os profissionais classificados para os respectivos cargos serão convocados, por meio de publicação no site da UEMG, obedecendo à estrita ordem de classificação final.

## 6. Recursos

6.1 Serão aceitos recursos com questionamentos sobre os resultados parciais, desde que fundamentados no conteúdo deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente à divulgação dos resultados parciais do Processo Seletivo Simplificado, exclusivamente realizados por meio do preenchimento e envio do Formulário de Recurso Eletrônico que se encontra no site da UEMG, no link Processo Seletivo Simplificado (<http://pss.uemg.br/>).

6.2 Não serão conhecidos recursos relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

6.3 Não serão conhecidos os pedidos de recurso apresentados fora do prazo, fora de contexto ou encaminhados de forma diferente da estipulada neste Edital.

6.4 Os recursos relativos ao presente Processo Seletivo serão analisados pela Comissão de Recursos da UEMG, soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.5 A Comissão de Recursos será composta por 3 (três) servidores da UEMG, distintos dos membros integrantes da Comissão de Entrevista e Avaliação.

6.6 As decisões dos recursos estarão disponíveis no site da UEMG, no link Processo Seletivo Simplificado (<http://pss.uemg.br/>), no prazo de até 2 (dois) dias após o término do prazo para interposição.

## 7. Contratação

7.1 As contratações celebradas com base no presente Processo Seletivo Simplificado, obedecerão às disposições constantes na Lei Estadual nº 18.185/09, no Decreto Estadual nº 45.155/09 e Lei Estadual nº 22.570/2017.

7.2 A vigência do contrato não excederá o prazo no art. 4º da Lei nº 18.185, de 04 de junho de 2009, alterada pela Lei Estadual nº 22.570/2017 e, caso as vagas sejam providas por servidores concursados antes do prazo previsto, a Administração Pública poderá rescindir o contrato.

7.2.1 O contrato administrativo temporário poderá ser rescindido com a nomeação de servidores concursados, ou prorrogado em virtude de eventual desistência de classificados.

7.2.2 O contrato administrativo poderá ser rescindido, ainda, a qualquer tempo, por ato unilateral da contratante, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao contratado, salvo pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional.

7.2.3 A vigência do contrato administrativo firmado a partir deste edital está atrelada à permanência do aluno e do professor assistido na Universidade. Caso haja rompimento dos seus vínculos com a UEMG, por qualquer motivo, o contrato administrativo será rescindido.

7.2.4 A jornada de trabalho do servidor contratado através do presente Processo Seletivo deverá acompanhar o plano de horário acadêmico do aluno e do professor assistidos, podendo sofrer alterações justificadas, em casos de atividades acadêmicas extraclases.

7.2.5 Em casos de férias escolares, recessos ou quaisquer ausências do aluno e do professor assistido, o servidor contratado poderá ser redirecionado ao cumprimento de outras atividades dentro da área de atuação da vaga para a qual foi contratado, respeitando a carga horária vigente em seu contrato.

7.3. A assinatura do contrato será realizada em local, data e horário agendados, a serem divulgados no site da UEMG, no link Processo Seletivo Simplificado (<http://pss.uemg.br/>), após a publicação do resultado final.

7.4 O candidato deverá comparecer ao local de que trata o item 7.3, munido dos seguintes documentos:

7.4.1 Original e cópia:

- I. Carteira de Identidade;
- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou de quitação eleitoral;
- IV. Comprovante de quitação das obrigações militares (no caso de candidatos do sexo masculino);
- V. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado ou documento comprobatório equivalente);
- VI. Comprovante de residência;
- VII. Número de registro no PIS/PASEP, caso possua;
- VIII. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- IX. Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
- X. Documento comprobatório de registro em Órgão de Classe, quando por lei for exigido para o exercício das funções;
- XI. Comprovante ou cartão de conta corrente em agência de estabelecimento bancário do Banco do Brasil, para fins de pagamento de remuneração, conforme dispõe a Resolução nº 31, de 04 de abril de 1998.

7.4.2 O candidato deverá submeter-se à realização de inspeção médica pericial para fins de admissão, de competência da Superintendência Central de Saúde do Servidor – SCSS da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, no Núcleo Regional de Saúde do Servidor, nos termos da Resolução SEPLAG nº 99 de 10 de dezembro de 2018.

7.5 No ato da contratação, o candidato deverá firmar Termo de Compromisso, obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações de que vier a ter conhecimento, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, em caso de violação do sigilo devido, devendo assinar, igualmente, as seguintes declarações:

- I. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contrato com a Administração Pública Estadual, em obediência às vedações legais de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;
- II. Declaração de inexistência de vínculo com a Administração Pública por Contrato Temporário, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- III. Declaração de Conhecimento do Código de Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual.

## 8. Disposições finais

8.1 Será de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, tanto nos termos ora mencionados, como no caso de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.

8.2 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata poderá responder pela irregularidade nas esferas penal, civil e administrativa.

8.3 Todas as informações complementares relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital poderão ser obtidas no site da UEMG, link Processo Seletivo Simplificado (<http://pss.uemg.br/>).

8.4 A UEMG se exime das despesas com viagens, hospedagens e alimentação dos candidatos, em quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma inicial, necessitando de reaplicação de qualquer fase, inclusive da segunda etapa.

8.5 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão regidos pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, pela Lei nº 18.185/2009, pelo Decreto nº 45.155/2009 e pelas demais normas aplicáveis.

8.6 As dúvidas a respeito do Processo Seletivo Simplificado serão sanadas apenas através do e-mail [processo.simplificado@uemg.br](mailto:processo.simplificado@uemg.br).

8.7 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade por 1 (um) ano a partir da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2019.

LAVINIA ROSA RODRIGUES  
Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais

## ANEXO I

TÉCNICO UNIVERSITÁRIO - NÍVEL I - GRAU A– 30 HORAS			
LOTAÇÃO: Escola de Design			
Código	Descrição	Total de vagas	Escolaridade Mínima Exigida
TUNIV 01.01	Acompanhar alunos com deficiência auditiva durante as aulas, bem como nas atividades acadêmicas, atuando como tradutor-intérprete de libras	1	Nível médio de escolaridade com curso de formação em Tradutor e Intérprete de Libras-Língua Portuguesa
LOTAÇÃO: Escola Guignard			
Código	Descrição	Total de vagas	Escolaridade Mínima Exigida
TUNIV 02.01	Acompanhar alunos com deficiência auditiva durante as aulas, bem como nas atividades acadêmicas, atuando como tradutor-intérprete de libras	2	Nível médio de escolaridade com curso de formação em Tradutor e Intérprete de Libras-Língua Portuguesa

<b>LOTAÇÃO: Unidade Acadêmica de Ibité</b>			
Código	Descrição	Total de vagas	Escolaridade Mínima Exigida
TUNIV 03.01	Acompanhar alunos com deficiência auditiva durante as aulas, bem como nas atividades acadêmicas, atuando como tradutor-intérprete de libras	1	Nível médio de escolaridade com curso de formação em Tradutor e Intérprete de Libras-Língua Portuguesa
<b>LOTAÇÃO: Unidade Acadêmica de Carangola</b>			
Código	Descrição	Total de vagas	Escolaridade Mínima Exigida
TUNIV 04.01	Acompanhar alunos com deficiência auditiva durante as aulas, bem como nas atividades acadêmicas, atuando como tradutor-intérprete de libras	1	Nível médio de escolaridade com curso de formação em Tradutor e Intérprete de Libras-Língua Portuguesa
<b>LOTAÇÃO: Unidade Acadêmica de Ituiutaba</b>			
Código	Descrição	Total de vagas	Escolaridade Mínima Exigida
TUNIV 05.01	Acompanhar alunos com deficiência auditiva durante as aulas, bem como nas atividades acadêmicas, atuando como tradutor-intérprete de libras	2	Nível médio de escolaridade com curso de formação em Tradutor e Intérprete de Libras-Língua Portuguesa
<b>Total de vagas para o cargo de Técnico Universitário – 30 horas</b>		<b>07</b>	

<b>TÉCNICO UNIVERSITÁRIO - NÍVEL I - GRAU A– 40 HORAS</b>			
<b>LOTAÇÃO: Escola de Design</b>			
Código	Descrição	Total de vagas	Escolaridade Mínima Exigida
TUNIV 01.02	Acompanhar professor com deficiência auditiva durante a regência das aulas, bem como nas atividades acadêmicas, atuando como tradutor-intérprete de libras	1	Nível médio de escolaridade com curso de formação em Tradutor e Intérprete de Libras-Língua Portuguesa
<b>Total de vagas para o cargo de Técnico Universitário – 40 horas</b>		<b>01</b>	

## ANEXO II

### CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO PREVISTO
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado	<b>28/08/2019</b>



Período de Inscrições	02/09 a 09/09/2019
Lista dos inscritos que anexaram a documentação	10/09/2019
1ª etapa: Análise de Currículos	10 a 13/09/2019
Divulgação do resultado preliminar	16/09/2019
Período para recursos referentes a 1ª etapa	17 e 18/09/2019
Publicação do resultado final da 1ª etapa e convocação para a 2ª etapa	20/09/2019
2ª etapa: Entrevista/análise da experiência profissional e entrega da documentação comprobatória	23 e 24/09/2019
Divulgação do resultado da 2ª etapa	25/09/2019
Período para recursos referentes a 2ª etapa	26 e 27/09/2019
Publicação do resultado final da 2ª etapa, divulgação da lista final de classificados e homologação do processo seletivo simplificado	30/09/2019
Realização de inspeção médica pericial para fins de admissão	03/10/2019
Entrega da documentação (item 7.4) e início das atividades	07/10/2019

**Atenção Candidato:** Esse cronograma poderá sofrer alterações que serão informadas no site da UEMG, link Processo Seletivo Simplificado (<http://pss.uemg.br/>).

### ANEXO III

#### ENDEREÇO DA UNIDADE ACADÊMICA COM VAGA PREVISTA NESTE EDITAL

UNIDADE	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
Unidade Acadêmica Escola de Design	Belo Horizonte	Av. Antônio Carlos, 7545 – Bairro São Luiz
Unidade Acadêmica Escola Guignard	Belo Horizonte	Rua Ascânio Burlamarque, 540 - Mangabeiras
Unidade Acadêmica de Ibitaré	Ibitaré	Av. São Paulo, nº 3.996, Vila Rosário. Ibitaré/MG - CEP: 32400-000
Unidade Acadêmica de Carangola	Carangola	Praça dos Estudantes nº 23 Bairro: Santa Emília Carangola-MG
Unidade Acadêmica de Ituiutaba	Ituiutaba	Rua Ver. Geraldo Moisés da Silva, s/n Ituiutaba



Documento assinado eletronicamente por **Lavinia Rosa Rodrigues, Reitora**, em 27/08/2019, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7077131** e o código CRC **8495C741**.